

**DESPACHO (PR) N.º 43/2019**

**Assunto:** Constituição da comissão paritária do pessoal docente do IPCA

Considerando que:

- a. Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do artigo 17.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado através do Despacho n.º 11965/2010, de 23 de julho, alterado e republicado através da Declaração de retificação n.º 1312/2014, de 5 de dezembro funcionará junto do dirigente máximo uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a docentes avaliados antes da homologação, caso estes assim o requeiram;
- b. A comissão paritária é composta, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por cinco vogais, sendo um representante, docente ou não docente, designado pelo Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e quatro representantes dos docentes, por estes eleitos.

1. Designo como vogal representante da Presidente do IPCA:

Vogal efetivo: Liliana Ivone da Silva Pereira

2. Tendo em consideração os resultados do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores docentes, na sequência do ato eleitoral realizado dia 10 de abril, e considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave,



foram eleitos como representantes do pessoal docente:

Representante dos docentes da Escola Superior de Gestão

Vogal efetivo: Verónica Paula Lima Ribeiro

Representante dos docentes da Escola Superior de Tecnologia

Vogal efetivo: Paulo Adriano Marques Sousa Teixeira

Representante dos docentes da Escola Superior de Design

Vogal efetivo: Manuel António Carneiro Gaspar de Melo Albino



Representante dos docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Vogal efetivo: Eva Maria Machado Miranda

3. Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 17.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o mandato de todos os vogais tem a duração de três anos e o vogal representante da Presidente do IPCA orientará os trabalhos da comissão;
4. Deve, este despacho, ser dado a conhecer a todos os docentes e divulgado na página de internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.



Barcelos, 23 de maio de 2019

A Presidente do IPCA

(Prof. Doutora Maria José Fernandes)

